



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2230/2026

SÚMULA: Institui o Programa Municipal “Entre Rosas”, destinado ao apoio, reflexão e cuidado de mulheres que vivem ou viveram o câncer de mama, no âmbito do Município de Bituruna, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bituruna, o Programa Municipal “Entre Rosas”, destinado ao apoio, reflexão, cuidado, acolhimento psicossocial, fortalecimento de vínculos e promoção da qualidade de vida de mulheres que vivem ou viveram o câncer de mama.

Parágrafo único. O Programa Municipal “Entre Rosas” terá caráter complementar às ações de saúde e assistência social desenvolvidas no Município, não substituindo o acompanhamento médico, psicológico, terapêutico ou assistencial especializado eventualmente necessário.

Art. 2º O Programa Municipal “Entre Rosas” será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A execução do Programa poderá ocorrer de forma intersetorial, mediante integração das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer e demais áreas compatíveis com seus objetivos.

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal “Entre Rosas”:

I – Promover acolhimento humanizado e escuta qualificada às mulheres participantes;

II – Estimular a troca de experiências, a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos sociais;

III – Trabalhar a autoestima, a identidade, o protagonismo e o empoderamento feminino;

IV – Desenvolver ações de orientação sobre autocuidado físico, emocional e social;

V – Prevenir o isolamento social, o sofrimento psíquico e a fragilização dos vínculos familiares e comunitários;

VI – Ofertar oficinas terapêuticas, educativas, culturais, integrativas e de fortalecimento pessoal;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2230/2026

VII – Fortalecer a rede de apoio familiar, comunitária e institucional das participantes;

VIII – Articular políticas públicas de saúde, assistência social e demais áreas afins;

IX – Promover ações de orientação, informação e sensibilização relacionadas ao câncer de mama, ao cuidado integral e à qualidade de vida;

X – Incentivar a reinserção social, o fortalecimento da autonomia e a valorização da história de vida das mulheres atendidas.

Art. 4º O Programa Municipal “Entre Rosas” terá como público-alvo mulheres residentes no Município de Bituruna que:

I – Estejam em tratamento contra o câncer de mama;

II – Estejam em remissão ou em acompanhamento pós-tratamento;

III – Possuam histórico de mastectomia ou de tratamento oncológico mamário;

Parágrafo único. Poderão ser admitidas no Programa, conforme avaliação técnica da equipe responsável, mulheres que apresentem demandas psicossociais relacionadas ao diagnóstico, tratamento, acompanhamento ou superação do câncer de mama.

Art. 5º A participação no Programa Municipal “Entre Rosas” será voluntária e gratuita, mediante inscrição junto ao CRAS ou encaminhamento pela rede pública de saúde, assistência social ou demais serviços municipais.

§ 1º A participação no Programa não implicará qualquer custo às beneficiárias.

§ 2º A Secretaria Municipal responsável poderá estabelecer fluxos próprios de inscrição, acompanhamento, desligamento e retorno das participantes, conforme necessidade técnica e operacional.

Art. 6º São critérios para participação no Programa Municipal “Entre Rosas”:

I – Residir no Município de Bituruna;

II – Comprovar diagnóstico, tratamento atual ou histórico de tratamento relacionado ao câncer de mama, quando necessário;

III – Preencher ficha cadastral junto ao serviço responsável;

IV – Assinar termo de participação ou instrumento equivalente, quando exigido pela coordenação;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2230/2026

V – Observar as normas de convivência, organização e funcionamento estabelecidas pela equipe responsável.

Parágrafo único. A comprovação prevista no inciso II poderá ocorrer por meio de documento médico, relatório da rede de saúde, encaminhamento de serviço público ou outro documento idôneo aceito pela equipe técnica responsável.

Art. 7º Caso o número de interessadas ultrapasse a capacidade operacional do Programa, serão observados, preferencialmente, os seguintes critérios de prioridade:

- I – Mulheres em tratamento ativo contra o câncer de mama;
- II – Mulheres em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- III – Mulheres encaminhadas pela rede pública de saúde ou assistência social;
- IV – Mulheres com fragilidade de vínculos familiares ou comunitários, conforme avaliação técnica;
- V – Ordem cronológica de inscrição.

Parágrafo único. A aplicação dos critérios de prioridade deverá observar avaliação técnica da equipe responsável, respeitados os princípios da dignidade da pessoa humana, da impessoalidade, da equidade e da proteção social.

Art. 8º O Programa poderá contar com a atuação de servidores municipais, equipe técnica do CRAS, profissionais da rede municipal de saúde, profissionais convidados, voluntários, entidades parceiras e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável.

§ 1º Poderão participar da execução das atividades profissionais das áreas de assistência social, psicologia, saúde, educação, nutrição, educação física, estética, cultura e outras áreas compatíveis com os objetivos do Programa.

§ 2º A participação de voluntários e profissionais convidados deverá observar as normas municipais aplicáveis, bem como as orientações da Secretaria Municipal responsável.

Art. 9º O Município poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades privadas, profissionais voluntários e demais instituições que possam contribuir para a execução do Programa, observada a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2230/2026

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A execução do Programa ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo da possibilidade de recebimento de apoio, doações, parcerias, convênios ou instrumentos congêneres legalmente admitidos.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para implementação do Programa.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 24 de abril de 2026.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2230/2026

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Bituruna, o Programa Municipal “Entre Rosas”, destinado ao apoio, reflexão e cuidado de mulheres que vivem ou viveram o câncer de mama.

O câncer de mama é uma enfermidade que impacta profundamente a saúde física, emocional, familiar e social das mulheres. Para além do tratamento clínico, muitas pacientes e mulheres em fase de acompanhamento pós-tratamento necessitam de espaços de acolhimento, escuta qualificada, fortalecimento de vínculos, apoio psicossocial, orientação e promoção da autoestima.

Nesse contexto, o Programa Municipal “Entre Rosas” surge como uma política pública de caráter complementar, voltada à promoção da qualidade de vida, ao enfrentamento do isolamento social, ao fortalecimento da autonomia e à valorização da trajetória de vida das mulheres atendidas.

A proposta prevê a coordenação do Programa pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário, por meio do CRAS, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração Pública Municipal, permitindo atuação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer e outras áreas compatíveis.

Entre as ações previstas, destacam-se rodas de conversa, oficinas terapêuticas e educativas, atividades integrativas, palestras, dinâmicas de grupo, orientação sobre autocuidado físico e emocional, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como atividades destinadas à promoção da autoestima e do protagonismo feminino.

O Projeto de Lei também disciplina o público-alvo, a forma de adesão, os critérios de participação, as prioridades em caso de limitação de vagas, a possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, universidades, profissionais convidados e voluntários, além da previsão de dotação orçamentária própria para execução das ações.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2230/2026

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público e social, que busca ampliar a rede de apoio às mulheres do Município, promovendo cuidado humanizado, acolhimento e fortalecimento comunitário.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Paço do Índio, 24 de abril de 2026.

Rodrigo Rossoni

Prefeito Municipal